

Despacho n.º 15757/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de radaristas:

420583, Paulo Luís da Silva Monteiro

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 294978 sargento-mor R António Gomes Domingues Canhão, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 420683 sargento-chefe R João Manuel Bagulho Doroteia.

16 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208313462

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repatrição de Pessoal Civil****Aviso (extrato) n.º 14568/2014**

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Exmo. Tenente-General Ajudante General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General José António da Fonseca e Sousa, presidente da Secção Autónoma n.º 2 (SA 2) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repatrição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, COR CAV.

208313705

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna****Despacho n.º 15758/2014**

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho da Ministra da Administração Interna n.º 14147-E/2014, de 21 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro de 2014, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Major-General Francisco Miguel da Rocha Grave Pereira, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências:

1. Em matéria de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais:

1.1. Autorizar a inscrição e a participação de funcionários, agentes e outros colaboradores da ANPC em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e no estrangeiro;

1.2. Autorizar a prestação de trabalho suplementar que em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos da alínea b), do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.3. Autorizar a deslocação em serviço de trabalhadores, qualquer que seja o seu vínculo, ao estrangeiro, bem como a utilização de viatura do Estado nessa deslocação.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados desde a data da tomada de posse do Secretário de Estado da Administração Interna.

22 de dezembro de 2014. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208327176

Secretaria-Geral**Despacho n.º 15759/2014**

De acordo com a publicação da Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/201, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, foi decidida a extinção, por fusão, da Direção-Geral da Administração Interna, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

Seguiram-se os procedimentos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, para os serviços objeto de fusão.

Terminado o processo de fusão, com a conclusão das operações e decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências da Direção-Geral da Administração Interna, à reafetação do respetivo pessoal no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e à reafetação de todos os seus demais recursos, como determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, importa agora fixar a data de extinção.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 4.º, da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, fixa-se como data de conclusão do processo de extinção da Direção-Geral da Administração Interna, o dia 31 de dezembro de 2014.

26 de dezembro de 2014. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

208330123

Despacho n.º 15760/2014

De acordo com a publicação da Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 126-B/201, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de